

9/12 às 17h

PROJETO DE LEI Nº 5938 DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 39 (DEMOCRATAS)

Como resultado da Fusão da Emenda nº 86 ao PL 5.938 de 2009 e da emenda 184 ao PL 5938/2009 aprovado na Comissão Especial, dê-se ao art. 29 do substitutivo ao PL 5938/2009 a seguinte redação:

Art. 29.

XXI – a obrigatoriedade da realização de auditoria ambiental de todo o processo operacional de retirada e distribuição de petróleo e gás oriundo do pré-sal;

XXII- É vedado ao órgão ambiental competente a expedição das bacias correspondentes ao empreendimento de produção de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos que liberam volume de dióxido de carbono(CO2) maior do que o verificado nos campos de produção em operação na mesma bacia sedimentar.

Sala das Sessões, de novembro de 2009.

A FAVOR
JOSE CARLOS ALECUIA
RONALDO CAIANO